



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 096/2024-P

Dois Córregos, 09 de agosto de 2024.

Senhor Presidente,

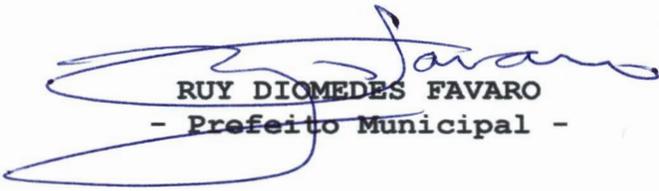
Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O crédito em questão possibilita a inclusão dos recursos decorrentes do governo federal, em face da Lei Aldir Blanc, para que possam ser transferidos aos artistas que participarão do projeto na cidade.

A Lei Aldir Blanc faz parte da Política Nacional de Fomento à cultura e tem como beneficiários pessoas e entidades que atuam na área da cultura.

O benefício compreende produção, difusão, promoção, preservação, entre outros itens relacionados ao patrimônio cultural, daí porque recurso muito esperado.

Sendo o que há para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.


RUY DIOMEDES FAVARO

- Prefeito Municipal -

**Excelentíssimo Senhor
VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.**

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500

Câmara Municipal de Dois Córregos

NUMERO PROTOCOLO: 1071/2024

DATA: 09/08/2024 - HORA: 09:40

Projeto de Lei 96/2024

Autoria: Ruy Diomedes Favaro

Assunto: Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais, e dá outras providências.

Chave: 11775



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 096, DE 2024
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$:201.065,29 (duzentos e um mil, sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos), a serem utilizados nos projetos da Lei Aldir Blanc, com recursos repassados pelo Governo Federal, que serão classificados da seguinte forma:

09.01 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

133920005.2.252 -Lei Aldir Blanc

FONTE DE RECURSOS: 05.100.1030.0000 - Lei Aldir Blanc 2

3.3.90.36.00	-	Outros Serv. Terceiros	-	Pessoa Física.....	R\$ 100.000,00
3.3.90.39.00	-	Outros Serv. Terceiros	-	Pessoa Jurídica.....	R\$ 101.065,29

Art. 2° Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior correrão à conta de repasse efetuado pelo governo federal.

Art. 3° Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e quatro.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP

